

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 60/2022

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Matheus Roberto Schmidt Barea

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 52/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O projeto em análise, autoriza o Município de Capitão Leônidas Marques a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao Município de Boa Vista da Aparecida/PR, a título de transferências Intergovernamentais, para a instituição e manutenção de entidade de acolhimento institucional para atendimento às crianças e adolescentes, denominada "CASA LAR ACOLHENDO VIDAS", e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

Referido projeto de lei tem como objetivo autorizar o município a firmar convênio e repassar recursos financeiros ao município de Boa Vista da Aparecida, para a instituição de entidade de acolhimento institucional (Casa Lar), em caráter temporário e excepcional, de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, proporcionando a estes a garantia do acolhimento, além do atendimento às necessidades básicas de saúde, educação, lazer, alimentação, vestuário e acesso aos recursos comunitários.

Cabe a esta comissão, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e legalidade das matérias que lhe forem submetidas, dentro de sua competência.

Diante da análise do projeto de lei e do Parecer Jurídico da Advogada desta Câmara Municipal, tenho que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano constitucional, que impeçam a tramitação do Projeto de Lei nº 52/2022, assim opino pela regular tramitação Projeto.

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2022.

Matheus Roberto Schmidt Barea

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 17 de novembro de 2022, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Matheus Roberto Schmidt Barea, estando favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 52/2022.

Sala de Comissões, 17 de novembro de 2022.

Valmir Lucietto

Presidente

Matheus R. Schmidt Barea

Relator

Sidinei José Giusti

Membro